



10022485



08106.009085/2019-33

Boletim de Serviço em 18/10/2019

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA DEE Nº 18, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019****Institui a 1ª Edição do curso de Planejamento Logístico: Gestor de Suprimentos**

O Diretor de Ensino e Estatística da SENASP- DEE/SENASP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 9.662, de 1 de janeiro de 2019 e pela Portaria nº 78, de 27 de maio 2019, com base nos documentos constantes no processos 08020.006785/2019-16 e 08020.003710/2019-83.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a 1ª Edição do curso de **Planejamento Logístico: Gestor de Suprimentos**, a ser realizado na modalidade presencial, com carga horária de 50 (cinquenta) horas, no período de 21 a 29 de outubro de 2019.

Art.2º As informações gerais e referências bibliográficas constam no Projeto Pedagógico (9996251) e suas respectivas ementas das disciplinas, previamente aprovadas pelo Setor Pedagógico da Coordenação-Geral de Ensino desta Diretoria.

Art.3º **Objetivo Geral do curso:** Capacitar profissionais que atuem diretamente na Segurança Pública, na função de Gestor de Suprimentos, para que haja uma padronização de procedimentos em uma sequência racional e responsável, nesse ramo essencial da Administração Pública.

Art.4º O curso está estruturado em 08 (oito) disciplinas, assim divididas:

DISCIPLINA	CARGA-HORÁRIA
01 - PALESTRA - Logística: Histórico, Conceito e Importância	02h/a
02 - A Cadeia Logística, Gestão e Controle de Bens	06h/a
03 - Logística Reversa e Desfazimento de Bens	04h/a
04 - Estoque, Armazenagem e Distribuição	04h/a
05 - Controle de Rádios	04h/a
06 - Prática de Gestão e Controle de Frota	10h/a
07 - Aspectos Legais da Logística na Administração Pública	04h/a

08 - Uso da Tecnologia da Informação na Gestão Suprimentos	16h/a
TOTAL MÓDULO PRESENCIAL	50h/a

Parágrafo Único: Será realizado como Módulo Complementa a realização do Curso EAD - Sistema Eletrônico de Informações - SEI! Usar, disponível no portal da Escola Virtual de Governo-EVG.

Art.5º Os colaboradores do curso (corpo docente e supervisor) serão designados mediante Portaria DEE.

Art.6º O curso será formado por turmas compostas entre 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) alunos.

Parágrafo único. Quantidade divergente da estabelecida deverá ser justificada e previamente autorizadas pela Diretoria DEE.

Art.7º A seleção, pagamento e diretrizes para o desenvolvimento do curso encontram-se previstos na Portaria 63/2012 (9600175).

Art.8º As ações educacionais serão supervisionadas pelo Setor Pedagógico da Coordenação-Geral de Ensino desta Diretoria.

Art.9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da DEE em consonância com o Termo de Compromisso Individual que deverá ser assinado pelos colaboradores designados.

Art.10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE BARBOSA PONTES, Diretor(a) de Ensino e Estatística**, em 18/10/2019, às 18:19, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10022485** e o código CRC **2FDEE8E9**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.